



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação: nº. 109/2023.

Pregão Presencial: nº. 068/2023.

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: **Maior Percentual de Desconto.**

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 19 de dezembro de 2023 às 07h30min.

Telefone para Contato: (32) 3535-1600.

Local: Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinópolis/MG.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O Município de Divinópolis, por sua pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 033, de 06 de fevereiro de 2023, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos por catálogo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo maior percentual de desconto, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 19 de dezembro de 2023 às 07h30min, sendo a abertura logo após o encerramento do credenciamento, na Sede da Prefeitura de Divinópolis - MG, Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinópolis/MG, Sala da CPL.

2 - OBJETO E DENIFIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto realizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA TABELA CMED, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

2.6. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta e autárquica, do município, assim como, será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades públicas à Ata de registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os documentos necessários para credenciamento/habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fax) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

3.4. O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos documentos previstos no item 4 do presente edital:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

3.6. Somente poderão participar dos itens inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadradas como ME/MEI/EPP, nos termos das leis complementares nº 123/2006 e alterações posteriores.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.4. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, sob pena de não credenciamento.

4.6. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.10. As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser lavradas no momento do credenciamento pelo representante legal da empresa.

4.11. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02.

4.12. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como ME/EPP.

4.13. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.12 deste edital implicará na preclusão do direito de usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, mesmo que seja declarada vencedora.

4.14. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.16. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A - PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura de Divinópolis – MG.

Rua Padre Jacinto, nº 16 - Centro – MG.

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 068/2023.

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Divinópolis – MG.

Rua Padre Jacinto, nº 16 - Centro – MG.

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 068/2023.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, que deverá atender aos seguintes requisitos

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo ao presente edital, ou em formulário próprio, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o desconto de cada item, expresso em percentual (%), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.1.1. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.4. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

5.1.4.1. Considera-se preços propostos o desconto do último lance ofertado para o item.

5.1.5. Constar desconto de cada item;

5.1.6. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, com indicação da marca, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível garantir o padrão mínimo de qualidade do produto.

5.2. Declaração de ciência de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.1. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.8. Fazer constar na proposta número da agência, número da conta corrente, de preferência do Banco do Brasil S.A.

5.2.8.1. se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1. cópia da cédula de identidade dos sócios licitantes;

6.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

6.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei INSS. CND Federal Conjunta.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.7. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

6.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.5.1 - Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.5.2 - AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

6.5.3 - Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

6.5.4 Certificado de Boa Práticas em distribuição ou armazenamento de medicamentos, expedido pela AVISA e sua publicação no diário oficial.

6.5.1 Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa preste ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis ao objeto (s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.7. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Divinópolis/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.8. Em caso de omissão, serão admitidos documentos emitidos com prazo não superior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

7.2. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

7.4. A Declaração que atende as condições de habilitação;

7.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

7.6. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.7. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.8. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.9. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8 - JULGAMENTO

8.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do maior percentual de desconto.

8.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço.

8.2. Etapa de Classificação de Preços:

8.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

8.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

8.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.2.13. Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

8.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

8.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

8.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.17. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2.18. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.2.19. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.2.20. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos a Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.3 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, serão observado o seguinte:

8.3.2. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de cinco (05) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.3.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.2. Efetuados os procedimentos dos itens “8.3.2” deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.5.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.5.4. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.5.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Divinópolis - MG, na Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

9.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

10.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

10.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

10.4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura.

11 - PREÇO E REAJUSTE

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irrevogável.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

11.2.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Divinópolis - MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

12 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

12.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

13 – FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo os serviços serem iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena das penalidades previstas.

13.2. Os serviços serão prestados no local indicado pela Prefeitura determinar na ordem de fornecimento.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela Prefeitura de Divinópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista do Compromissário/Fornecedor com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social _ INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, regularidade com a fazenda da municipal da sede do fornecedor e regularidade com a fazenda da municipal com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Itueto, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. entregar com pontualidade os objetos solicitados.

14.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

15.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

15.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

15.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

15.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16- PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

17 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

17.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Secretaria Municipal de Saúde;

18.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

18.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. O Setor de Compras da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

20 - VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

21.1.1 A pedido, quando:

21.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

21.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

21.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação

21.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

21.4. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Santa Divinópolis - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6. O Prefeito do Município de Divinópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

22.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.12 Fazem partes integrantes deste edital:

22.12.1. Anexo I – Descrição dos Materiais, quantidades estimativas de consumo e valores médios;

22.12.2. Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

22.12.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

22.12.4. Anexo IV - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

22.12.5. Anexo V – Modelo de Credenciamento;

22.12.6. Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

22.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

22.12.8. Anexo VIII – Termo de Referência;

Divinópolis, 01 de dezembro de 2023

Valdeni Aparecida de Freitas
Pregoeira

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Anexo I

Descrição dos Materiais, quantidades estimativas de consumo e valores médios.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Para Aquisição
1.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 650.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
2.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
3.	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
4.	MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
5.	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
6.	MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE "A" a "Z". Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
7.	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" a "Z". Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Para Aquisição	Percentual de Desconto em %
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 650.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	
3	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).	
4	MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)	
5	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z" – Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6	MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE "A" a "Z". Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	
7	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z". Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	

Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital do processo licitatório em epígrafe e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de 60 dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos de habilitação no Pregão Presencial nº 068/2023 do Município de Divinópolis/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO V

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Divinópolis – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)

*** Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no Credenciamento momento do, acompanhado do Contrato Social e documento de identidade.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax: (_____) _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

DETENTORA: _____.

Local de entrega: Cláusula 5ª da minuta do contrato do Edital do Pregão Presencial nº 068/2023.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para aquisição de medicamentos por catálogo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de **2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sito na Rua Padre Jacinto nº 16, B. Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, inscrito no CNPJ 18.128.280/0001-83 neste ato representado pela secretária de Saúde, **Sra. Mariléa Alves Valente**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.827.211 SSP-MG, CPF nº 197.442.006-00, residente à Rua das Magnólias, nº 45 – Cedro do Líbano – Divinópolis/MG – CEP: 36.546-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003 de 13 de Janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 068/2023**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º 068/2023**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Divinópolis e do Fornecedor Beneficiário.

Mariléa Alves Valente
Secretária de Saúde

Fornecedor Beneficiário
(Representante Legal)

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: Registro de Preços, com o maior desconto na tabela, para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Farmácia Municipal, CAPS, UBS, e Demanda Judicial, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, de Divinópolis/MG.

02 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar assinatura e o nome em forma legível, nº de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento do material, bem ou serviço constante na nota fiscal ou na autorização de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação.

2.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem ou serviço e consequente aceitação;

2.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

2.4. O material recusado será considerado como não entregue;

2.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do licitante vencedor;

03 - DA ENTREGA (local e prazo):

O objeto licitado deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, considerando que se trata de medicamentos de uso excepcional para atender com caráter de urgência ao CAPS, UBS e demandas judiciais, no município de Divinópolis, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Praça Padre Nelson Tafuri ou em local predeterminado pela Secretaria M. de Saúde para verificação dos mesmos, nos dias e horários previamente determinados, após solicitação por escrito do responsável do setor, ressaltando que a entrega e frete de todos os itens são de responsabilidade da licitante.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Todas as especificações técnicas a seguir devem estar plenamente disponíveis nos materiais.

05- DA QUALIDADE DO PRODUTO

5.1. Poderá ser solicitada a apresentação de amostra do produto, caso seja cabível, se houver a hipótese ou suspeita da qualidade, para análise do setor competente. A solicitação será feita por documento oficial da S.M. de Saúde e PSF permitida a comunicação por fac-símile, do qual constará, obrigatoriamente, o prazo final para entrega da amostra, que deverá ser o mesmo para todos os licitantes, vedada a solicitação por telefone.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.2. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

06 – DO VALOR ESTIMADO: O valor da contratação está estimado R\$ 2.470.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta mil).

07 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2019 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0008.2.0061 – Ações e serviços saúde – Assistência Farmacêutica.

08 - HABILITAÇÃO/SANÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 213/2007 e a Lei Complementar nº 123/2006.

9. ENCARGO DAS PARTES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

9.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

9.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou durante a execução dos serviços;

9.2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.3.2. a subcontratação para a execução do objeto desta avença;

9.3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9.4. A CONTRATANTE deve:

9.4.1. emitir a nota de empenho;

9.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

9.4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

10.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A presente aquisição fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 068/2023**, constante do **processo nº 109/2023**, bem como à proposta da CONTRATADA.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.1.1. apresentar documentação falsa;

14.1.2. fraudar a execução do contrato;

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. cometer fraude fiscal; ou

14.1.5. fizer declaração falsa.

14.2. 2. Para os fins do item 14.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “14.4”, “14.5” e “14.6” abaixo, com as seguintes penalidades:

14.3.1. advertência;

14.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por prazo não superior a dois anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

14.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

14.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor adjudicado.

14.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

14.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia legal e contratual dos materiais, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. REQUISITOS GERAIS DO OBJETO

15.1. Qualidade:

15.1.1. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

15.1.2. Os objetos deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

17. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde.

18 – DAS DISPOSIÇÕES: As licitantes interessadas em participar desta licitação, deverão procurar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinésia, no horário de 9:30 às 16:30 horas, para esclarecimentos quanto ao teor do edital e seus anexos.

Divinésia, 01 de dezembro de 2023.

Marilea Alves Valente.
Secretária Municipal de Saúde